

## DMED 2012 Declaração de Serviços Médicos e de Saúde

Foi aprovado o programa gerador da Declaração de Serviços Médicos e de Saúde (Dmed 2012). A Dmed 2012 será apresentada pela matriz da pessoa jurídica, contendo as informações de todos os seus estabelecimentos.

A Dmed 2012, contendo informações relativas ao ano-calendário de 2011, **deverá ser apresentada até as 23h59min59s** (vinte e três horas, cinquenta e nove minutos e cinquenta e nove segundos), horário de Brasília, **do último dia útil do mês de março de 2012.**

No caso de extinção decorrente de liquidação, incorporação, fusão ou cisão total ocorrida no ano-calendário de 2012, a pessoa jurídica extinta deverá apresentar a Dmed 2012 relativa ao ano-calendário de 2012 até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência do evento, exceto quando o evento ocorrer no mês de janeiro, caso em que a Dmed 2012 poderá ser entregue até o último dia útil do mês de março de 2012. **As multas continuam pesadas.**

- **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por mês** calendário ou fração, no caso de falta de entrega da Declaração ou entrega após o prazo; e

- 5% (cinco por cento), não inferior a R\$ 100,00 (cem reais), do valor das transações comerciais, por transação, no caso de informação omitida, inexata ou incompleta.

Esta declaração é direcionada às empresas de serviços médicos, para que providenciem o preenchimento e entrega da DMED conforme instruções acima.

Almeida, Porto & Associados



## SREP – Sistema de Registro Eletrônico de Ponto (novos prazos)

Portaria MTE Nº 2686 DE 27/12/2011, D.O. 28/12/2011

O Ministro de Estado do Trabalho e Emprego Interino, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal e os arts. 74, § 2º, e 913 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, considerando o disposto na **Portaria nº 1.979, de 30 de setembro de 2011** e as dificuldades operacionais ainda não superadas em alguns

segmentos da economia para implantação do Sistema de Registro Eletrônico de Ponto - SREP,

Resolve:

**Art. 1º** - O art. 31 da **Portaria nº 1.510, de 21 de agosto de 2009**, somente produzirá efeitos:

**I - A partir de 2 de abril de 2012**, para as empresas que exploram atividades na indústria, no comércio em geral, no setor de serviços, incluindo, entre outros, os setores financeiro, de transportes, de construção,

de comunicações, de energia, de saúde e de educação;

**II - A partir de 1º de junho de 2012**, para as empresas que exploram atividade agro-econômica nos termos da **Lei nº 5.889, de 8 de julho de 1973;**

**III - A partir de 3 de setembro de 2012**, para as microempresas e empresas de pequeno porte, definidas na forma da Lei Complementar nº 126/2006.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO ROBERTO DOS SANTOS PINTO - Fonte: Diário Oficial

### **ATENÇÃO!** Reajuste anual de mensalidades segue índice do IGPM

Fevereiro é mês do reajuste anual das mensalidades dos clientes da Almeida, Porto & Associados. O índice adotado para correção é o IGPM.

**Não haverá expediente na Almeida Porto nos dias 20, 21 e 22/02, devido ao Carnaval e Quarta-Feira de Cinzas. Retornaremos ao trabalho no dia 23/02, no horário normal.**

## PROJETO DE LEI

## Salário mínimo de São Paulo sobe para R\$ 690

O governador de São Paulo, Geraldo Alckmin (PSDB), anunciou no dia 19/01/2012 reajuste de 15% para o piso do salário pago no Estado de São Paulo. Assim, a primeira faixa de pagamentos, atualmente em R\$ 600 será corrigida para R\$ 690.

As faixas superiores --R\$ 610 e R\$ 620-- terão correção um pouco menor e vão subir para R\$ 700 e R\$ 710, respectivamente.

Os novos pisos passam a valer em março.

Até lá, trabalhadores com carteira assinada deverão receber o piso nacional (R\$ 622), uma vez que não é permitido a remuneração abaixo do salário mínimo, afora trabalhadores que são regidos por convenções coletivas sindicais.

O governo informou ainda que até 2014 a correção do salário mínimo de São Paulo será antecipado mês a mês, até chegar a janeiro, assim como o praticado pelo governo federal.

Fonte: Folha online

## Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) Exigência começa a partir de 04/01/2012

A Lei 12.440/2011 instituiu a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. Esta exigência passa a ser obrigatória a partir de 04 de janeiro de 2012.

**De acordo com a respectiva lei as empresas interessadas em participar das licitações e firmar contratos com o Poder Público estão obrigadas a apresentar, dentre o rol de documentos exigidos, a CNDT.** A CNDT certificará a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências e filiais.

A empresa não obterá a certidão quando em seu cadastro constar:

- a) O inadimplemento de obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado proferida pela Justiça do Trabalho ou em acordos judiciais trabalhistas; ou
- b) O inadimplemento de obrigações decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

**Nota: faz parte da obrigação das empresas o pagamento não somente do valor da condenação destinada ao reclamante, mas inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei.**

As empresas precisam ficar atentas às situações de inserção de irregularidades no cadastro, já que pode haver discussões sobre os valores arbitrados como devidos perante a Previdência Social mesmo após o pagamento devido ao reclamante.

Como a lei exige o cumprimento de todas as obrigações, inclusive, o recolhimento previdenciário (nota acima), havendo a inserção da empresa como inadimplente quando ainda se está discutindo o que é ou não devido ao INSS,

a obtenção da CNDT pode ser alvo de ações judiciais a fim de garantir (via Mandado de Segurança) a emissão da certidão até que se finalize a discussão sobre o valor devido dos encargos sociais.

Ainda que tenha ocorrido uma "força tarefa" por parte dos Tribunais Regionais do Trabalho de forma a atualizar o banco de dados que gera a CNDT, há várias situações de erros operacionais ou de desencontros de informações que podem atribuir o inadimplemento de uma empresa equivocadamente.

A juntada de comprovante de pagamentos de obrigações acessórias que não foram considerados no ato da manutenção do sistema ou o recolhimento de INSS que não foi juntado pela empresa, são situações que podem gerar o inadimplemento das obrigações previstas na lei.

Se a empresa comprovar que cumpriu todas as obrigações e ainda assim teve seu CNPJ inserido no cadastro de inadimplente, havendo comprovação que a empresa teve prejuízos por não obter a CNDT (perda de um contrato ou de uma licitação), esta poderá ingressar com uma ação de responsabilização por danos morais e materiais.

Portanto, não basta que a empresa efetue o pagamento, é preciso que os comprovantes sejam juntados nos processos a fim de que a falta destes não prejudique a operacionalização da empresa pela emissão de uma certidão positiva pela inadimplência.

O sistema para emissão da certidão já se encontra disponível no portal do Tribunal Superior do Trabalho, no link [Emitir Certidão](#). Após a emissão da certidão o detentor poderá validá-la, a fim de garantir a sua autenticidade, no mesmo portal de consultas.

Fonte: Guia Trabalhista - Sergio Ferreira Pantaleão

**Para emitir a CND, acesse: [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao)**

## Procedimentos para a divulgação e fiscalização do cumprimento da legislação do PAT

**A**s Superintendências Regionais do Trabalho e Emprego (SRTE) devem incluir no seu planejamento ações de divulgação e de fiscalização do cumprimento da legislação do Programa de Alimentação do Trabalhador (PAT). O planejamento deve contemplar empregadores inscritos e não inscritos no PAT, especialmente empresas de médio e grande porte. As ações de divulgação devem visar os empregadores não inscritos no programa.

Nas ações fiscais de investigação da regularidade do cumprimento da legislação do PAT, o Auditor Fiscal do Trabalho (AFT) deve verificar, no mínimo, se:

- a) há atendimento a todos os empregados da faixa salarial prioritária, correspondente a rendimentos de valor equivalente a até 5 salários mínimos, sempre que houver inclusão, no programa, de trabalhador de rendimento mais elevado;
- b) o benefício concedido aos empregados da faixa salarial prioritária tem valor igual ou superior ao concedido aos trabalhadores de rendimento mais elevado;
- c) o valor cobrado ao conjunto dos trabalhadores atendidos no programa não ultrapassa 20% do montante do custo direto e exclusivo dos benefícios concedidos, considerando-se o período de apuração;
- d) o empregador se abstém de utilizar o PAT de forma a premiar ou punir os trabalhadores;
- e) são observados os indicadores paramétricos do valor calórico e da composição nutricional dos alimentos disponibilizados aos trabalhadores;
- f) há profissional legalmente habilitado em nutrição indicado pelo empregador como responsável técnico pelo programa, no caso de autogestão;
- g) o fornecedor ou o prestador de serviço de alimentação coletiva contratado pelo empregador está regularmente registrado no programa, no caso de terceirização.

Esclarecemos ainda que a adesão ao PAT é voluntária, porém, **alertamos que caso a empresa conceda benefício alimentação ao trabalhador e não participe do programa deverá fazer o recolhimento do FGTS e INSS sobre o valor do benefício concedido para o trabalhador.**

Para a empresa se cadastrar como beneficiária no PAT precisa escolher um fornecedor que já esteja cadastrado no programa, caso contrário o cadastro não será efetivado. A empresa, optando pelo PAT, além de não ter que efetuar o recolhimento de INSS e FGTS sobre o benefício concedido, ainda terá benefícios no IRPJ, se a tributação federal for Lucro Real. (Instrução Normativa SIT nº 96/2012 - DOU 1 de 17.01.2012).

Fonte: Departamento Pessoal - Almeida, Porto

## APOSENTADORIA

## Benefício alto só para quem trabalhar mais

Especialista aponta como trabalhador pode se aposentar pelo teto salarial previsto no INSS. Mesmo quem paga pouco consegue chegar lá, desde que adie a inatividade.

Trabalhadores da iniciativa pri-

vada que querem ter um pouco mais de conforto ao se aposentar terão que se manter por mais anos na ativa. Para garantir a tão sonhada aposentadoria máxima do INSS, R\$ 3.691,74, a saída é saber conciliar bem o tempo de contribuição com a idade de

pedir o benefício.

Para os especialistas em Previdência, a regra é manter o fator previdenciário maior que o índice 1. Em outras palavras, é necessário ter, pelo menos, 60 anos de idade e 40 de contribuição ao INSS.

## MELHORES IDADES PARA SE APOSENTAR

SEXO	IDADE/CONTRIBUIÇÃO	MED. SALARIAL	FATOR	BENEFÍCIO
HOMENS	60/44	R\$ 3.336	1,1066	R\$ 3.692
	63/47	R\$ 2.740	1,3474	R\$ 3.692
	68/35	R\$ 3.025	1,2204	R\$ 3.692
MULHERES	68/52	R\$ 1.978	1,8664	R\$ 3.692
	60/44	R\$ 2.969	1,2434	R\$ 3.692
	63/47	R\$ 2.455	1,5038	R\$ 3.692
	68/30	R\$ 3.025	1,2204	R\$ 3.692
	68/51	R\$ 1.824	2,0240	R\$ 3.692

Fonte: Conde Consultoria Atuarial. Os valores da tabela estão aproximados.

“Um segurado com 51 anos de idade e 35 de contribuição, por exemplo, teria um fator de 0,818 e se aposentaria com R\$ 2.141. Para receber o teto, seriam necessários mais nove anos de contribuição. Logo, ele só poderia parar de trabalhar aos 60”, explica o atuário Newton Conde.

## REGRAS DO INSS

O diretor financeiro da Confederação Brasileira de Aposentados e Pensionistas, Luiz Adalberto da Silva, salienta que

nem sempre quem contribui pelo teto receberá sobre ele quando se aposentar. “Hoje, o INSS faz uma previsão dos 180 maiores salários de julho de 1994 para cá e aplica 80%. Aquele que contribuiu sempre com o teto pensa que vai se aposentar com o teto, mas não. A lei é de 80%. Para chegar a 100%, ele terá que contribuir mais que a idade prevista”, explica.

A regra também vale para quem contribui sobre um sa-

lário mais baixo. De acordo com o atuário Newton Conde, se conjugar longo tempo de trabalho com idade avançada, o trabalhador pode atingir o índice de fator previdenciário correto, que o levará a ganhar o teto previdenciário.

“Se o segurado atingiu 80 anos de idade e 56 de contribuição, tendo uma média salarial de R\$ 1 mil, ele consegue se aposentar pelo teto”, calcula o especialista.

Fonte: O Dia

(Os valores utilizados na matéria acima, mostram os valores da época. Hoje o teto máximo é R\$ 3.916,20)

## Fisco abrirá recolhimento mensal do IR em fevereiro (Valor Econômico)

A Receita Federal aprovou programa que emite o carnê-leão para o recolhimento mensal obrigatório do Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF). Segundo o Fisco, o aplicativo deverá ser disponibilizado na primeira semana de fevereiro. O pagamento da primeira parcela vence no final do próximo mês.

De acordo com a Instrução Normativa 1.241, publicada nesta segunda-feira, o contribuinte

deverá informar para o cálculo do imposto os fatos geradores ocorridos entre 1º de janeiro de 2012 a 31 de dezembro de 2012.

**Estão obrigados a recolher o IR mensal os contribuintes que tiverem rendimento com locação de imóveis, pensão alimentícia, por serviços ou trabalhos prestados sem vínculo empregatício, rendimentos recebidos de fonte no**

**exterior, entre outras hipóteses.**

Segundo o Fisco, os rendimentos informados pelo contribuinte durante o ano poderão ser armazenados e transferidos para a Declaração Anual do IRPF do ano-calendário de 2012, que deverá ser entregue até o último dia de abril de 2013.

Fonte: <http://www.valor.com.br/brasil/2497934/fisco-abrirá-recolhimento-mensal-do-ir-em-fevereiro>

## Agenda

## Vencimentos das obrigações

- 03/02 – ICMS de acordo com o CNAE
- 07/02 – Guias do FGTS
- 15/02 – Carnê INSS
- 15/02 – 4,65 % (Lei 10.833) ref. 2ª quinzena de janeiro
- 17/02 – IRRF
- 17/02 – INSS
- 17/02 – Paes – INSS
- 17/02 – Paes – INSS
- 17/02 – ISSQN (S.J.Campos)
- 17/02 – Simples Nacional
- 17/02 – Regime Especial de Tributação (Patrimônio de Afetação)
- 24/02 – IPI
- 24/02 – COFINS
- 24/02 – PIS
- 29/02 – 4,65 % (Lei 10.833) ref. 1ª quinzena de fevereiro
- 29/02 – Paes – Receita Federal
- 29/02 – Paes – Receita Federal
- 29/02 – Contribuição Social e IRPJ Lucro Real Mensal
- 29/02 – Contribuição Social e IRPJ Lucro Presumido
- 2ª Cota referente ao 4º trimestre/2011
- 29/02 – Parcelamento Especial Simples Nacional (INSS, Receita Federal e PGFN)
- 29/02 – Carnê Leão
- 29/02 – Parcelamento da Lei 11941

## Salário Mínimo

O novo Salário Mínimo Federal a partir de 1º de janeiro de 2012 é de ..... R\$ 622,00  
Salário Mínimo no Estado SP - Valores até Fev/2012

- 1ª faixa..... R\$ 600,00
- 2ª faixa..... R\$ 610,00
- 3ª faixa..... R\$ 62,00

## NOVA TABELA DE IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE - 2012

Base de Cálculo em R\$	Alíquota %	Parcela a Deduzir do Imposto
Até 1.637,11	Isento	-
De 1.637,12 até 2.453,50	7,5	122,78
De 2.453,51 até 3.271,38	15	306,80
De 3.271,39 até 4.087,65	22,5	552,15
Acima de 4.087,65	27,5	756,53

## Deduções:

- Abatimento por dependente R\$ 164,56
- Pensão alimentícia
- Valor da contribuição previdenciária paga no mês

## Nova Tabela de descontos do INSS

## Vigente a partir 1º de janeiro de 2012

Salário de Contribuição (R\$)	Alíquota p/ fins de recolhimento ao INSS
até 1.174,86	8%
de 1.174,87 até 1.958,10	9%
de 1.958,11 até 3.916,20	11%

## Teto: R\$ 430,78

Teto: R\$3.916,20 x 11% = R\$430,78 ou seja: valor máximo a ser descontado. Válido para funcionário e Contribuintes Individuais (autônomos).

Salário Família		
Faixas	Tetos	A receber
Até	608,80	31,22
Até	915,05	22,00



A Almeida, Porto e Associados é hoje uma das maiores empresas contábeis da região. Conta com profissionais devidamente qualificados e clientes do Vale do Paraíba, Litoral Norte e demais cidades. A prestação de serviços é setorizada (legislação tributária, contábil e administrativa) e especializada segundo o porte e complexidade de cada empresa. Cada departamento fica a cargo de um sócio-consultor.

## Produtos e Serviços

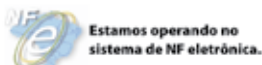
- Elaboração de balanços e balancetes;
- Abertura, alterações e encerramento de empresas;
- Escrituração Fiscal com emissão de livros, apuração de impostos e cumprimentos das obrigações acessórias;
- Planejamento tributário;
- Representação dos clientes perante órgãos públicos;
- Registro de empregados;
- Emissão de folhas de pagamento;
- Rescisões de contratos de trabalho;
- Recibos e controle de férias;
- Emissão de guias de recolhimento de impostos em geral;
- Obtenção de certidões e documentos junto a órgãos públicos;
- Consultoria para serviços específicos.
- Relatórios gerenciais A&P
- Consultor Contábil para construtoras
- Contabilidade por Centros de Custos
- OK Doutor – Planejamento para Profissionais Liberais
- Assessoria In Company

## Confira os e-mails dos departamentos:

- ▶ Geral ..... aporto@aporto.com.br
- ▶ Depto. Pessoal ..... pessoal@aporto.com.br
- ▶ Depto. Fiscal ..... solange@aporto.com.br
- ▶ Depto. Contábil ..... helio@aporto.com.br
- ▶ Depto. Comercial ..... acarlos@aporto.com.br
- ▶ Depto. Financeiro ..... financeiro@aporto.com.br
- ▶ Setor - Abertura/Alterações ..... acarlos@aporto.com.br  
erika@aporto.com.br
- ▶ Setor - Qualidade/Office 2 ..... pollyana@aporto.com.br
- ▶ SE / Entrega de Documentos ..... lucas@aporto.com.br
- ▶ Setor de Integração ..... laura@aporto.com.br

## MULTICONTAS\$

Consultoria e Sistemas



### Flexibilidade e Eficiência para Gerenciar o sucesso da sua empresa.

Os sistemas de gerenciamento do Multicontas são desenvolvidos para permitir aos clientes maior agilidade nos processos, flexibilidade no atendimento das demandas, redução de custos, aumento da qualidade e controle total dos setores da empresa.

#### → Módulo Financeiro

- Facil utilização, velocidade no tráfego das informações e gerenciamento completo de todas as etapas
- Contas a Pagar
- Contas a Receber
- Conciliação Bancária
- Emissão de cheque e cópia de cheque
- Movimentos
- Interface com escritórios de contabilidade
- Diversos relatórios financeiros e econômicos

#### → Módulo Comercial

- Em perfeita integração com outros módulos permite o minucioso acompanhamento de compras, vendas e estoques.
- Controle de Vendas
- Controle de Compras
- Controle de Estoque
- Controle Orçamentário
- Emissão de Nota Fiscal
- Gerador de Arquivo Magnético (Sintegra)
- Relatórios Diversos

(12) **3207-1811**

NOVO SISTEMA PARA SUPORTE ON-LINE. CONFIRA:  
[www.multicontas.com.br](http://www.multicontas.com.br)



### O GOSTOSO DA VIDA!

- Café ▪ Almoço e Jantar (Mais de 70 opções!) ▪ Lanches
- RECHEADO DE LAZER E AVENTURA.**
- Charrete ▪ Pôneis ▪ Animais exóticos
- Arborismo e Tirolesa

Informações: (12) 3974-0510 - 3974-7166  
Rodovia dos Tamoios, km 43 - Paraibuna - SP  
[www.fazendadacomadre.com.br](http://www.fazendadacomadre.com.br)

